



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFECÇÃO DE CORRIMÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Confecção de Corrimão, para atender as necessidades do prédio Sede desta Secretaria da Segurança Pública, de acordo com as especificações e quantidades consignadas neste Termo de Referência.

Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Exclusiva (ME ou EPP)	1	03.07.00.00174906-4	Confecção de corrimão, em tubo galvanizado diâmetro ½ polegadas, com acabamento instalação e fixação	M²	25	30 (trinta) dias corridos

1.1 Especificações Adicionais

Além da confecção a empresa deverá instalar os corrimão (ões)

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns

Trata-se de serviço comum, conforme previsão inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de instalação de corrimão nas escadas de acesso ao estacionamento e auditório desta Secretaria, proporcionando mais segurança e evitando acidentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Regime de execução

O início da execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos da subscrição da Autorização de Prestação de Serviço - APS

4.2 Local da prestação do serviço

4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Prédio da SSP

4.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Além da confecção do corrimão estará incluso na proposta a instalação do mesmo.

4.4 Especificação da garantia técnica do serviço

O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento de contrato deverá ser substituído pela Autorização de Prestação de Serviços, em atendimento aos incisos I e II, art.95 da Lei 14.133/21

6. DO PAGAMENTO

6.1 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, de acordo com o inciso II, art.75, Lei 14.133/21.

7.2 Exigências de habilitação

7.2.1

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1.1 Habilitação jurídica

7.2.1.1.1 PESSOAS JURÍDICAS:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.1 Habilitação jurídica

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.1.2.3 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

Não será exigida a qualificação econômica-financeira em razão da entrega imediata e da contratação ser inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação na forma do [art. 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme demonstrativo de preço praticado resultado e última contratação por esta Administração Pública. Atendendo assim ao dispositivo legal no §1º do art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021 e o art. 5 da Instrução Normativa Federal n.º 65/2021

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	V. Unitário	V. Total
1	03.07.00.00174906-4	Confecção de corrimão, em tubo galvanizado diâmetro ½ polegadas, com acabamento instalação e fixação	M²	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00

IVISSON CÁSSIO DA SILVA

20.478.719

Coorcenador IV

Aprovo o presente Termo,

GOVERNO DO ESTADO *Mônica de Andrade Pereira Rodriguez - MAJ PM*
BAHIA GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORA ADMINISTRATIVA – SSP/GAB/DG/DA



Documento assinado eletronicamente por **Ivissom Cássio da Silva Viana, Coordenador IV**, em 08/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Andrade Pereira Rodriguez, Major**, em 09/02/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00083652188** e o código CRC **D65EC26E**.